

EDITAL Nº 025 /2020

Dispõe sobre o processo de inscrição para Bolsas de Estudo, com recursos públicos decorrentes da Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017 e Decreto nº 4.786 de 06 de maio de 2020, do Município de Orleans, para estudantes matriculados no 1º semestre letivo do ano de 2020, em cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde - UNIBAVE, Elcio Willemann, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação correlata, declara aberto o Processo Seletivo para a seleção e concessão de Bolsas de Estudo, com recursos públicos, decorrentes da **Lei Municipal nº 2733 de 12 de Julho de 2017 e Decreto nº 4.786 de 06 de maio de 2020** da Prefeitura Municipal de Orleans, para estudantes matriculados no 1º semestre do ano de 2020, em cursos de graduação do UNIBAVE, conforme segue abaixo:

1- DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1.1 Para inscrever-se no processo de seleção, o acadêmico interessado deverá atender os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2020 em um dos cursos de graduação do UNIBAVE;

b) Imprimir o formulário de inscrição no site www.unibave.net, em Bolsas e Financiamentos, Bolsa PMO, preencher manualmente, assinar e encaminhar no e-mail bolsapmo@unibave.net, juntamente com a documentação solicitada no item 5, até o dia 31 de maio de 2020.

Parágrafo Único: Os acadêmicos, cujo, a documentação já foi entregue para as Bolsas do Programa Uniedu e que não foram contemplados, poderão encaminhar formulário de inscrição para bolsa PMO e/ou documentação complementar até o dia 31 de maio de 2020.

c) Residir no mínimo há 3 (três anos) no município de Orleans;

d) O candidato que possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos, e declarar que não reside e/ou depende dos pais, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos mesmos e de todo grupo familiar.

e) Caso o grupo familiar se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.

2- DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

2.1 DAS BOLSAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC

Dos valores repassados pelo Município, 90% (noventa por cento) será destinado para alunos carentes e 10% (dez por cento) para deficientes, nos termos dos incisos I e II do §1º do art. 2º da Lei nº 2.733/2017.

Parágrafo Único: não havendo interessados para Bolsa de alunos com Deficiência ou ocorrendo sobra de recursos, os valores poderão ser utilizados para as Bolsas de Estudo para alunos carentes.

3- DO VALOR DAS BOLSAS

De acordo com o “Art. 2º do Decreto nº 4.526 de 13 de fevereiro de 2019, que rege a matéria,

o percentual de cada bolsa de estudo será de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do respectivo curso que o acadêmico estiver matriculado.

§1º - Poderá haver ajuste mínimo no percentual concedido aos acadêmicos, em função da necessidade do fechamento global dos recursos.

A quantidade de bolsas a serem distribuídas será calculada de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros a serem repassados.

4- DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

Os critérios de seleção e manutenção serão os seguintes:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar que não exceda 2 (dois) salários mínimos nacional;
- b) Não possuir diploma de Ensino Superior;
- c) Residir no mínimo há 3 (três anos) no município de Orleans;
- d) Realizar renovação do benefício semestralmente e nova inscrição a cada ano;
- e) Não possuir outra modalidade de bolsa;
- f) Não aprovação em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada semestre letivo e em conformidade com a tabela a seguir:

Nº de disciplinas cursadas no último semestre letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

5 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

5.1 DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Formulário de inscrição para Bolsa PMO, devidamente preenchido e assinado;
- Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO I) do acadêmico e dos pais;
- Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
- Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;

No caso do acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes; Declaração de Estado Civil (Anexo II), para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados).

5.2 - CÓPIA COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ACADÊMICO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

Se Assalariados:

Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se for Renda Informal:

Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
Balanço Patrimonial da Empresa e Demonstração do Resultado do Exercício;
Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2020 e ano-calendário 2019) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;

Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

Requerimento de Microempreendedor Individual;

Declaração anual do MEI;

Guia de recolhimento do Simples Nacional.

Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).

Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI).

Se recebedor de Pensão Alimentícia:

Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VII);

Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

Se Agricultor (Produtor Rural):

Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;

Declaração Para Estimativa Da Renda Anual Bruta Rural (ANEXO VIII);

Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se professor ACT:

Documento que comprove o período do contrato;

Três últimas folhas de pagamento;

Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

Se Estagiários:

Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;

Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI);

Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que

não possui, quando for o caso (ANEXO III);
Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO IX).
Cópia do contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;

DOS BENS PATRIMONIAIS:

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2020 e ano calendário 2019; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp>

Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (ANEXO X), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;

Cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário ou Declaração de Pagamento de Aluguel (ANEXO XI);

Declaração de casa cedida (ANEXO XII);

Cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

Comprovante mensal de pagamento de ônibus (recibo carimbado e assinado pela empresa de transporte coletivo);

DA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA E/OU DOENÇA CRÔNICA:

Laudo médico ou declaração (ANEXO XIII), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmico com algum tipo de deficiência e/ou invalidez permanente, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004;

Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de Doença Crônica (ANEXO XIV), preenchida e assinada pelo médico juntamente com as notas fiscais dos medicamentos de uso contínuo, que comprovem os gastos com a doença crônica, do acadêmico ou dos integrantes do grupo familiar;

5.5 Declaração de que reside no município de Orleans. (ANEXO XVI)

6 DATA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1 A documentação deverá encaminhada para o e-mail bolsapmo@unibave.net até o dia 31 de maio de 2020.

6.2 A documentação deverá estar legível.

7 - DO RESULTADO

7.1 - O resultado será divulgado no dia 12 de junho de 2020.

8 - DO PEDIDO DE RECURSO

8.1 - Os interessados poderão encaminhar Recurso cujo modelo está disponível no site www.unibave.net no prazo 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de publicação da relação dos contemplados.

9- DAS DENÚNCIAS

9.1 - Qualquer pessoa poderá formalizar denúncia anônima, a qualquer tempo, no site www.unibave.net. Somente serão averiguadas as denúncias fundamentadas e que fornecerem dados relevantes para a reanálise da situação declarada pelo acadêmico. Caso necessário, o beneficiado poderá ter que prestar informações à Equipe Técnica por meio de: entrevista, entrega de documentação complementar e visita domiciliar.

9.2 - Se a denúncia for procedente, comprovando irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

9.3 - Comprovada a irregularidade, o acadêmico terá o benefício cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros Editais de Bolsas, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do semestre que houve cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive cíveis e criminais.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Ao preencher o formulário de inscrição socioeconômico para solicitação de Bolsa, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas e critérios do presente Edital. A avaliação da carência socioeconômica, do desempenho escolar dos acadêmicos e a seleção dos beneficiários das Bolsas ficarão a cargo da Comissão Técnica de Avaliação.

10.2 - Havendo sobra de recursos decorrentes de desistência, trancamento ou abandono de acadêmicos anteriormente contemplados, os mesmos poderão ser repassados de acordo com a ordem de classificação da lista de espera deste Edital.

10.3 - O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans(SC), 11 maio de 2020

Elcio Willemann
Reitor UNIBAVE